

DECRETO Nº 1398/2005

APROVA PLANTAS DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA COBRANÇA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, PARA O EXERCÍCIO DE 2005

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Nova Era, combinado com o art. 8º da Lei nº 1194, que estabelece o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Plantas de Valores Imobiliários que estabelecem o valor padrão do metro quadrado de terreno em cada face de quadra de Imóveis deste Município, para cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Exercício de 2005, a Tabela de Valor de Metro Quadrado de Construção para o mesmo exercício, bem como o valor da UTM – Unidade Tributária Municipal em R\$ 20,02 (vinte reais e dois centavos), para o cálculo das taxas.

Art. 2º - As Plantas e Tabelas de Valores, mencionadas no artigo anterior, são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 10 de fevereiro de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO EM 10/02/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
EXERCÍCIO DE 2005

UTILIZAÇÃO	VALOR M² DA CONSTRUÇÃO EM REAIS
Residencial unifamiliar	R\$164,56
Residencial multifamiliar	R\$164,56
Comercial Loja	R\$164,56
Comercial Sala	R\$164,56
Industrial Galpão	R\$94,23
Serviços Comunitários	R\$164,56

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL